

ORIENTAÇÕES DA AOJESP EM RELAÇÃO AOS OFICIAIS DE JUSTIÇA EM GREVE

1. **REGISTRO DO PONTO:** Oficial de Justiça em greve não registra ponto presencial nem remoto.
2. **FREQUÊNCIA:** Recomenda-se que o Oficial de Justiça em greve converse com o gestor sobre a utilização do **Código 665-FALTA GREVE**, disciplinado pelo Comunicado SGP 47/2025.
3. **ADESÃO FORMALIZADA:** Oficial de Justiça em greve deve comunicar formalmente ao gestor da SADM sua adesão a greve, através de e-mail institucional ou TEAMS. Incluir a recomendação da utilização do Código 665 no e-mail ou contato pelo TEAMS.
4. **DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:** Oficial de Justiça em greve não deveria retirar mandados no SAJ ou e-Proc. Recomenda-se cumprir os mandados em carga, distribuídos até 13.05, nas categorias: **URGENTE, PLANTÃO, RÉU PRESO, AUDIÊNCIAS DE RÉU PRESO com designação inferior a 10 dias e MANDADOS COM PRAZOS JÁ VENCIDOS** até 13.05.32025; certificar e devolver tudo o mais rápido possível para zerar as cargas. O Oficial em greve deverá devolver todos os mandados comuns e com audiências designadas a partir de 26.05.2025 que tem em carga, para redistribuição com a certidão sugerida pela AOJESP. **Caso o gestor da central não feche o fluxo do Oficial em greve e mantenha a distribuição normal, o Oficial grevista deverá receber os mandados distribuídos a partir de 14.05.25 e certificar a devolução dos mandados comuns, sem cumprimento, conforme certidão disponibilizada pela AOJESP e cumprir apenas os mandados distribuídos como Urgente e Plantão.**
5. **SERVIÇOS ESSENCIAIS:** É preciso garantir serviço essencial com 30% dos Oficiais em cada SADM. Se não tiver voluntários, pode-se adotar sistema de rodízio, excepcionalmente, para o caso dos plantões. A critério do juiz corregedor e do gestor, poderá vir a ser adotada a distribuição de mandados apenas urgentes.
6. **CENTRAL REMOTA ; EXCEÇÃO RÉUS PRESOS** – Oficiais de justiça lotados ou cumulativos na Central Remota, apesar de só cumprirem mandados de **RÉUS PRESOS** , não podem ter seu direito de greve suprimido, nem serem tratados em desigualdade em relação aos demais servidores por estarem com distribuição de mandados caracterizada exclusivamente como serviço essencial. Nesse caso, é imprescindível a manutenção de 30% dos Oficiais em atividade. A distribuição dos mandados de réus presos dos grevistas (7,5% dos Oficiais, hoje) poderão ser direcionadas aos Oficiais não grevistas (92,5 dos Oficiais, hoje). Pontua-se, também, que o prazo de cumprimento dos mandados de Réu Preso, na central remota, não obedece o rigor do prazo de 3 dias como nos demais mandados de réu preso, tendo prazos distintos de cumprimento, em razão dos agendamentos comunicados através das certidões intermediárias.
7. **PLANTÕES:** Oficial em greve não faz plantão: **Regular (diário), Juri e Ordinário (finais de semana e feriados)**, exceto se tiver menos de 30% de Oficiais em atividade. Recomenda-se conversar com os juízes do Juri para que sejam mantidos apenas os plenários de réu preso, tido como URGENTES.
8. **AUDIÊNCIAS:** De acordo com o art. 1014, parágrafo 3º, das NSCGJ, “Tão somente a designação de audiência não justifica a classificação como PLANTÃO ou URGENTE.

9. **ZONAS DE ATUAÇÃO:** em caso de greve, os Oficiais de Justiça que não aderirem a greve estarão sujeitos a ter distribuição de mandados em qualquer área, dentro das limitações da Comarca ou Fórum em que atuam. Os Oficiais de Justiça que não aderirem a greve estão sujeitos a distribuição de todos os mandados urgentes e comuns das áreas referentes aos oficiais em greve.

10. **FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO:** a critério do gestor da SADM, pedidos de gozo de férias e licença premio poderão ser indeferidos, por absoluta necessidade de serviço durante a greve.

11. INFLUÊNCIA DA GREVE NA CONCESSÃO DE ALGUNS DIREITOS e AUXÍLIOS:

a.) **SALÁRIOS:** O Oficial de Justiça em greve não tem direito ao recebimento dos dias de paralisação. Porém, isso pode ser revisto posteriormente, em mesa negociação, com negociação de compensação dos dias parados, através de reposição. Em anos anteriores, a reposição dos Oficiais de Justiça se deu através de cumprimento de lotes extras de mandados.

b.) **PROGRESSÃO:** depende do desenvolvimento da greve e da adoção da designação do período de greve como **falta justificada** ou **falta injustificada** pela Presidência. Pode vir a ser negociado.

c.) **QUINQUÊNIOS:** suspende-se a aquisição somente dos dias referentes a greve.

e.) **LICENÇA PRÊMIO:** zera-se o bloco, se o período de paralisação for superior a 30 dias, mesmo considerado como falta justificada. Entretanto, nada impede, que isso seja objeto de negociação entre as lideranças do movimento e o Tribunal de Justiça.

f.) **FÉRIAS:** a partir da 11ª falta são descontados 10 dias das férias do próximo ano (2026).

g.) **AUXÍLIO TRANSPORTE:** suspenso durante o período que o servidor estiver em greve.

h.) **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO:** suspenso durante o período que o servidor estiver em greve

CONTATOS DA AOJESP DAS 9h às 16h:

Transporte e logística durante a greve: secretaria@aojesp.org.br (11) 3585-7800

Orientações administrativas e jurídicas: juridico@aojesp.org.br (11) 98524-0509

Modelo de certidão: anexo